

# REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL DE HEMATOLOGIA (SPH)

## **ARTIGO 1.º Objectivo dos Prémios**

Com o objectivo de dinamizar a investigação em Hematologia em Portugal, a Sociedade Portuguesa de Hematologia (SPH) decide atribuir um prémio para trabalhos originais de investigação científica.

## **ARTIGO 2.º Âmbito dos Prémios**

1 - O “Prémio Nacional de Hematologia” distinguirá a cada dois anos o melhor trabalho de investigação na área da Hematologia realizado total ou maioritariamente em instituições Portuguesas.

2 - Só se poderão candidatar trabalhos orientados por sócios activos da SPH há pelo menos dois anos. Será dada preferência a trabalhos com uma ligação forte às várias valências da Hematologia Clínica, incluindo o transplante de progenitores hematopoiéticos.

## **ARTIGO 3.º Montante dos Prémio**

A SPH atribuirá ao prémio o montante de 25.000 Euros, sem prejuízo deste valor poder vir a ser revisto de acordo com as disponibilidades da SPH.

## **ARTIGO 4.º Calendário das candidaturas**

1 – A abertura do concurso para o “Prémio Nacional de Hematologia” será anunciada entre Maio a Julho do ano de abertura no sítio da SPH.

2 – No anúncio de abertura das candidaturas serão designados os elementos do Júri que procederão à avaliação das mesmas.

3 – Os trabalhos candidatos deverão ser enviados até 15 de Setembro do mesmo ano para o secretariado da SPH.

## **ARTIGO 5.º Formalização das candidaturas**

1 – Os candidatos ao “Prémio Nacional de Hematologia”, representados pelos primeiros e últimos autores, deverão formalizar o seu processo de candidatura enviando a documentação necessária por correio electrónico para o secretariado da SPH ([geral@sph.org.pt](mailto:geral@sph.org.pt))

2 – A Candidatura ao “Prémios Nacional de Hematologia” deve incluir os seguintes documentos:

a) Carta de candidatura dirigida ao Presidente da SPH, assinada pelo primeiro e último autor, indicando o título do trabalho.

b) Documento onde conste: título do trabalho, autores e respectivas graduações académicas, filiações institucionais e contactos (endereço, telefone, correio electrónico).

c) Se o trabalho tiver sido desenvolvido parcialmente em instituições estrangeiras, deve ser incluída uma declaração detalhando a parte do trabalho realizada em instituições Portuguesas, que tem de ter sido maioritária.

d) Trabalho Original: O trabalho candidato deve estar publicado ou aceite para publicação. Deve ser submetido em língua inglesa, mas ser acompanhado por um resumo detalhado em Português que, caso não existam indicações em contrário por parte dos autores, poderá ser objecto de disseminação por parte da SPH.

e) Os trabalhos de investigação que envolvam experimentação animal ou humana deverão apresentar evidência da sua aprovação pelas autoridades competentes, de acordo com as boas práticas clínicas e legislação em vigor.

#### **ARTIGO 6º Recepção das candidaturas**

O secretariado da SPH enviará aos autores um comprovativo de recepção dos trabalhos submetidos.

#### **ARTIGO 7º Verificação da elegibilidade das candidaturas**

1 - Antes das candidaturas serem distribuídas ao Júri, a Direcção da SPH verificará se as condições regulamentares foram cumpridas.

2 - Os trabalhos inéditos submetidos a concurso podem ter sido publicados nos dois anos anteriores.

3 - São critérios de exclusão:

a) Incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;

b) Candidaturas por investigadores distinguidos com qualquer um dos Prémios de trabalhos de investigação atribuídos pela SPH no ano anterior relativos a trabalhos apresentados durante a reunião anual

Será dada informação aos candidatos acerca da admissão ou não da candidatura a concurso por e-mail, sem possibilidade de recurso ou reclamação.

#### **ARTIGO 8.º Critérios usados na apreciação das candidaturas**

Na atribuição do Prémio Nacional de Hematologia, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos, mediante os seguintes parâmetros, com as pontuações e ponderações que abaixo se discriminam:

1 – Originalidade do trabalho de investigação (pontuação 1 a 5; factor de ponderação: 1.0);

2 – Relevância científica das questões abordadas (pontuação 1 a 5; factor de ponderação: 1.0);

3 – Clareza e rigor na exposição do trabalho (pontuação 1 a 5; factor de ponderação: 1.0);

4 – Factor de Impacto da revista científica de publicação (pontuação 1 a 5; factor de ponderação: 2.0).

#### **ARTIGO 9.º Avaliação dos trabalhos**

1 – A avaliação dos trabalhos concorrentes ao “Prémio Nacional de Hematologia” será feita de acordo com os critérios acima referidos.

2 – Cada trabalho será avaliado por um Júri constituído por três elementos de uma Comissão Científica nomeada pela SPH. A Direcção da SPH nomeará o Coordenador da equipa de avaliação. Se for necessário, a Comissão Científica da SPH pode recorrer a peritos externos para a avaliação das candidaturas.

3 – Investigadores que sejam autores de trabalhos candidatos ao “Prémio Nacional de Hematologia”, ou que pertençam às Instituições em que estes trabalhos foram realizados, não podem integrar a Comissão Científica.

4 – O resultado da avaliação das candidaturas será divulgado na Sessão de Encerramento da Reunião Anual da Sociedade Portuguesa de Hematologia.

#### **ARTIGO 10.º Atribuição dos Prémios**

1 – A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela Direcção da SPH, de acordo com as recomendações da Comissão Científica nomeada. As decisões serão finais, sem direito a recurso.

2 – Por recomendação da Comissão Científica, a Direcção da SPH poderá decidir: não atribuir o prémio se for considerada que a qualidade dos trabalhos submetidos é insuficiente; ou repartir o prémio se considerar que a qualidade de mais do que um concorrente é muito equivalente.

3 – Serão atribuídos aos investigadores premiados diplomas comprovativos assinados pelo Presidente da SPH e pelo Coordenador da Comissão de avaliação da [Comissão Científica](#).

#### **ARTIGO 11.º Anúncio dos Prémios**

Os trabalhos contemplados com os Prémios serão anunciados durante a Reunião Anual da SPH em Novembro do ano da candidatura.

#### **ARTIGO 12.º Pagamento dos Prémios**

O pagamento dos montantes atribuídos pelos “Prémios SPH de Investigação em Hematologia” será efectuado em momento posterior à cerimónia solene.

O valor pecuniário será transferido para uma entidade credível, preferencialmente um instituto de investigação, uma universidade, um hospital ou uma associação sem fins lucrativos, que se responsabilizará perante a SPH pela boa administração da verba transferida. Em nenhuma circunstância a verba poderá ser transferida directamente para o investigador responsável. As comissões retidas pelas instituições acima mencionadas serão deduzidas do total do prémio atribuído.

#### **ARTIGO 13.º Aplicação das verbas**

As verbas atribuídas destinam-se a promover o desenvolvimento de projectos e trabalhos de investigação em curso pelo grupo premiado, podendo ser utilizadas para aquisição de equipamentos, reagentes e outros consumíveis, participação em cursos e congressos da área, publicação de artigos científicos e/ou contratação de investigadores.